



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 444/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Magro a firmar convênio com a FUNERÁRIA E LUTO SANTA CECÍLIA LTDA., conforme especifica.”

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Magro autorizado a firmar convênio com a FUNERÁRIA E LUTO SANTA CECÍLIA LTDA., estabelecida na Rua Goiás, n.º 45, no Jardim Cecília, neste Município, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 01.607.539/0001-76, tendo como objetivo propiciar aos servidores municipais adquirir planos funerários diretamente a Funerária, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2007.



RILTON BOZA
Prefeito Municipal